

RELATIVISMO

Relativismo é a doutrina (ou, nalguns casos, simplesmente a atitude) filosófica que, valendo-se da contraposição entre o uno e o múltiplo, frisa esta última polaridade, enfatizando o carácter relacional entre as unidades que a compõem e recusando sistemas de valores que por aquela polaridade e esse carácter não estejam devidamente regidos. Outra forma de o definir será a de dizer que o relativismo desenvolve a perspectiva segundo a qual nenhuma coisa pode ser adequadamente encarada se total e artificialmente isolada daquelas outras com que, de uma ou outra maneira, se articula necessariamente. Assim, do ponto de vista de quem sustente tal doutrina, as coisas e os valores em consideração carecem de contextualização e terão de ser tomados como *relativos* a outros e a um ou mais sistemas em que se integram e que os enquadram, não podendo ser afirmados em absoluto.

Dentro do âmbito do relativismo, encarado ao longo da história, devemos distinguir duas facetas ou vertentes predominantes, a do relativismo gnoseológico ou cognitivo e a do moral, por vezes também chamado ético. Não quer isto dizer que o relativismo não compreenda outras facetas de igual modo relevantes, como, por exemplo, a do relativismo jurídico, mas tem sido sobretudo a respeito daqueles domínios que o posicionamento relativista mais se tem afirmado como marcante. Embora seja possível, a respeito de certas questões ou aspectos, observarem-se cruzamentos entre si, essas duas facetas existem frequentes vezes independentemente e, enquanto doutrinas hoje sustentáveis ou discutíveis, deverão ser consideradas à parte uma da outra. De entre os elementos comuns destaca-se que ambas as espécies envolvem a noção de relatividade e a contraposição entre absoluto e relativo, fazendo-o a primeira no campo do conhecimento, e a segunda no da acção. Caber-nos-á aqui focar apenas esta última espécie de relativismo - o relativismo moral -, pelo que de agora em diante será a ela que nos referiremos, salvo expressa menção em contrário.

O ponto de partida do relativismo é o da variabilidade, sincrónica e diacrónica, dos costumes, práticas e crenças, com todas as suas consequências, a primeira e a mais importante das quais consiste na incompatibilidade entre crenças ou códigos morais daí resultante.

A primeira vez na história da filosofia ocidental em que se desenvolveu coerente e conseqüentemente uma doutrina relativista foi no século V a.C., com os Sofistas e, em especial, com Protágoras de Abdera. No início de uma das suas principais obras, este filósofo escreveu uma frase que se tornaria célebre e, de certo

modo, emblemática do relativismo: “O homem é a medida de todas as coisas, das que são que são, das que não são que não são” (Vaz Pinto/ Alves de Sousa, 2005, 79). Se o que é mais saliente nesta sentença é a expressão do aspecto cognitivo, ela não deixa, contudo, de poder ser interpretada como contemplando também a dimensão ética. A principal objecção lançada contra a posição relativista de Protágoras consiste em ela implicar uma auto-contradição e, logo, uma auto-refutação, pois se tudo é tomado como relativo, também a enunciação do próprio princípio se deverá incluir entre o que é dito como relativo.

Na filosofia céptica antiga também se fez amplo uso da noção de relatividade (*pros ti*) e de uma argumentação construída com base nela. Todavia, os cépticos faziam questão de frisar aquilo que na sua posição os distinguiu dos relativistas como Protágoras, aproximados que estavam uns dos outros pelo extenso recurso a essa noção. Assim, Sexto Empírico dedica um capítulo da sua obra de introdução ao cepticismo, *Esboços Pirrónicos* (também conhecida como *Hipotiposes Pirrónicas*), à abordagem de tal distinção, onde relewa que, ao invés dos Pirrónicos, que praticam a *epoche*, ou suspensão do assentimento, quanto ao que não é estritamente fenoménico, Protágoras comporta-se como um *dogmático* a esse respeito, exprimindo-se sobre o que é *adelon*, ou oculto, isto é, sobre a natureza das coisas (Sextus Empiricus, 1997, 178-181). A incompatibilidade (modernamente realçada por Julia Annas e Jonathan Barnes) entre o pirronismo fenomenista e o relativismo, encarado em geral, diz respeito a uma diferença fundamental de atitude: a diversidade das aparências leva os pirrónicos à *epoche* quanto à natureza das coisas, ao passo que os relativistas, não suspendendo o assentimento, dela inferem que as coisas *são* diferentes consoante os sujeitos que as percebem (Annas/ Barnes, 1985, 86-88). Esta incompatibilidade de fundo não obistou, conforme já referido, a que os Pirrónicos lançassem mão da noção de relatividade, utilizando-a nomeadamente na sua argumentação. A especificidade do seu emprego de tal noção reside, fundamentalmente, na recondução que dela fazem à *epoche*. De entre os dez *tropos* ou modos de argumentar cépticos levando à *epoche*, atribuídos a Enesidemo, deve-se, no âmbito que nos concerne, realçar mais ainda que o oitavo (propriamente respeitante ao *pros ti*), o décimo, concernente à dissensão ou *diaphonia*.

Conquanto diversos filósofos modernos, como Montaigne e Hume, por exemplo, tenham contribuído para o enriquecimento do relativismo, foi apenas no princípio do século XX que a doutrina mais se difundiu nos meios filosóficos e adquiriu novos contornos, servindo-se para tal amplamente dos dados das ciências sociais, sobretudo dos da antropologia científica.

Costuma-se distinguir três tipos de posição no âmbito do relativismo na actualidade praticado, de acordo com a tipologia das três teses do relativismo explicitada por Richard Brandt (Brandt, 2001, 25-28): o *relativismo descritivo*, o *relativismo meta-ético* e o *relativismo normativo*. Destas teses, a aceitação da primeira acha-se implícita por parte de quem adopta as outras duas, e a segunda é normalmente aceite por todos os que se apresentam como relativistas, já o mesmo não se passando com a terceira, que não é necessariamente implicada pelas outras duas e que possui um carácter mais controverso.

O *relativismo descritivo*, identificado por alguns com o *relativismo cultural* (que no entanto achamos preferível, como Brandt, considerar apenas uma sub-espécie daquele), é a posição segundo a qual os valores e os códigos morais, quer todos (de acordo com a versão mais extrema) quer somente alguns (conforme a versão moderada), variam consoante os indivíduos ou consoante as culturas e as sociedades, daí resultando desacordos factuais (o que pode ser admitido por pensadores objectivistas) ou fundamentais (que são aqueles que não desaparecem com o simples acordo factual) entre os indivíduos, as sociedades e as culturas a respeito das respostas a dar às questões do âmbito moral (realce-se aqui que, para Brandt, só há relativismo a propósito de desacordos fundamentais).

O *relativismo meta-ético*, por sua vez, é a posição segundo a qual, de entre os diversos e divergentes códigos morais, não há nenhum que se destaque como o mais verdadeiro ou o mais justificado de todos, podendo vários deles (ou mesmo todos eles, em certas versões) ser considerados de alguma maneira verdadeiros e justificados. Quer isto dizer que, de tal ponto de vista, não haverá nenhum código com validade universal, embora todos encerrem ou possam encerrar alguma verdade. Todavia, em certas variantes desta posição encara-se que, apesar de não se reconhecer uma verdade moral universalmente válida (de outro modo, estar-se-ia a aceitar a posição antagónica da relativista, a absolutista ou objectivista, de acordo com a qual existem verdades morais absolutas) e de se admitir uma pluralidade de códigos verdadeiros e justificáveis, nem todos se apresentam assim em igual grau.

Por último, chama-se *relativismo normativo* ao leque de posições que, tendo em conta a diversidade dos códigos morais e dos comportamentos que suscitam, têm em comum o facto de se pronunciarem sobre como os que têm um determinado código devem ou não devem agir em relação a outros códigos e aos que os adoptam. Uma dessas posições será nomeadamente a de dizer que não se deve tentar conformar aos códigos do seu próprio grupo ou sociedade os indivíduos, grupos ou sociedades com outros códigos, nem tão-pouco emitir juízos morais a respeito de tais indivíduos ou sociedades e com base nesses juízos interferir nas suas práticas.

De entre as três teses enumeradas, esta última é a mais difícil de sustentar nas suas versões simplistas e radicais e aquela sobre a qual mais críticas chovem. Uma delas é a tecida por Bernard Williams, para quem este tipo de relativismo, a que ele chama “relativismo vulgar”, incorre em inconsistência ao aplicar um princípio *a priori* não relativo na determinação a partir de uma cultura ou sociedade de uma outra, quando reivindica a relatividade de culturas ou sociedades (Williams, 1982, 173). No entanto, como frisa David Wong, “não existe contradição em sustentar que não haja uma moral válida única, não se deixando de se fundar na sua própria moral para se julgar as outras e intervir na sua vida” (Wong, 1997, 1294).

De certa maneira, o relativismo descritivo retoma e reatualiza o tema céptico antigo da discórdia entre os homens acerca dos costumes (*diaphonia*). As principais objecções que se colocam ao relativismo descritivo, para lá da mera contestação do valor e da pertinência probatória dos dados apurados, dizem respeito à compatibilidade entre o desacordo e “a crença numa única moralidade verdadeira ou mais justificada” (Shomali, 2001, 60), podendo-se explicar a diferença entre crenças morais sem implicar uma renúncia ao absolutismo e à articulação entre tais dados e o relativismo meta-ético, argumentando-se a insuficiência daqueles para este se fundamentar.

A aplicação, ainda que variada e renovada, do argumento da auto-refutação formulado acerca da tese de Protágoras ao relativismo contemporâneo não tem cabimento, em virtude da adopção pelos relativistas de uma posição meta-ética.

Se por vezes hoje é ainda frequente verem-se apóstrofes contra o relativismo encarado na sua versão mais extrema, sobretudo quanto à tese normativa, isso não significa que tal posicionamento radical de uma perspectiva filosófica tenha muitos adeptos. Pelo contrário, a maioria dos autores que hoje acham válidos diversos aspectos do relativismo e que de uma ou outra maneira o sustentam - como Richard Brandt, Philippa Foot, Gilbert Harman ou David Wong -, fazem-no através de versões assinaladamente moderadas e de âmbito restrito. Por outro lado, muitos pontos da doutrina relativista não deixam hoje também de ser reconhecidos por quem explicitamente advogue uma posição antagónica da relativista.

Rui Bertrand Romão

Bibliografia

- Annas, Julia; Barnes, Jonathan, *The Modes of Scepticism - Ancient Texts and Modern Interpretations*, Cambridge University Press, Cambridge, 1985.

- Brandt, Richard (1967), «Ethical Relativism», in Moser, Paul K.; Carson, Thomas L. (eds.), *Moral Relativism: a Reader*, Oxford University Press, New York/ Oxford, 2001.
- Moser, Paul K.; Carson, Thomas L. (eds.), *Moral Relativism: a Reader*, Oxford University Press, New York/ Oxford, 2001.
- Sextus Empiricus, *Esquisses Pyrrhoniennes*, Introduction, traduction et commentaires par Pierre Pellegrin, Seuil, Paris, 1997.
- Shomali, Mohammad A., *Ethical Relativism. An Analysis of the Foundations of Morality*, Islamic College for Advanced Studies Press, Londres, 2001.
- Vaz Pinto, Maria José; Alves de Sousa, Ana Alexandre, *Sofistas. Testemunhos e Fragmentos*, Imprensa Nacional - Casa da Moeda, Lisboa, 2005.
- Williams, Bernard (1972), “An Inconsistent Form of Relativism”, in Meiland, Jack W.; Krausz, Michael (eds.), *Relativism - Cognitive and Moral*, University of Notre Dame Press, Notre Dame/ London, 1982, pp.171-174.
- Wong, David (1996), “Relativisme Moral”, in Monique Canto-Sperber (dir.), *Dictionnaire d'Éthique et de Philosophie Morale*, deuxième édition corrigée, Presses Universitaires de France, Paris, 1997, pp. 1290-1296.